

Aos dezessete dias do mês de agosto de 2022 (17/08/2022), às nove horas (09h00), na Prefeitura de Embu-Guaçu/SP, realizou-se mais uma reunião ordinária da Comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, administração Financeira e Controle (SIAFIC), comissão esta, devidamente instituída pela Portaria nº 248/2021, buscando desenvolver as ações designadas no Plano de Ação constante no anexo único do **Decreto Municipal nº 3.146/2021**.

Presentes todos os Membros da comissão, sob a **presidência** do (a) Sr(a). Antônio Lopes Sueiro Filho – Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento Financeiro.

A Comissão se reúne nesta data em reunião ordinária, para dar cumprimento ao Plano de Ação. A Ata anterior consignou que fosse encaminhado ofício à Empresa Conam para que informe sobre seu sistema púnico, bem como custo por eventual implantação, já aprovada por unanimidade, foi devidamente lida pelo Presidente da Comissão e assinada por todos.

Dando prosseguimento, o Presidente da Comissão informou a Comissão que foi encaminhado ofício nº 013/2022 à Empresa Conam, a qual procedeu a resposta através de ofício nº OF-GC nº 130/2022, anexando em sua resposta um trabalho técnico em uma linguagem de fácil entendimento, demonstrando todos sistemas/módulos que detenham atos e fatos contábeis e as inúmeras interferências dos sistemas estruturantes no sistema contábil-Siafic. Após leitura tanto do ofício de pedido de informações e de custo para a Empresa Conam, bem como da resposta enviada pela citada empresa, a qual segue anexo trabalho técnico, foi dado conhecimento a todos os membros da Comissão.

Na resposta, a Empresa Conam informa que possui a solução de sistema único e integrado que poderá ser utilizado em todo o Município - Poder Executivo e Poder Legislativo. Informou ainda que em caráter de exceção poderá atender ao Município com a única finalidade de proporcionar segurança e eliminar dificuldades de comunicação entre os sistemas estruturantes com outras

empresas, permitindo assim o pleno atendimento dos prazos dispostos para a implantação do SIAFIC.

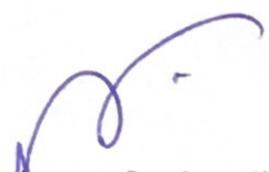
Em atendimento ao pedido de custos a Empresa apresentou proposta, que trouxe detalhadamente valores, levando em consideração a situação atual dos sistemas em uso no Município e ainda os valores praticados no mercado dos sistemas estruturantes hoje contratados do Poder Legislativo, ofertando um valor mensal excepcional de R\$ 1.380,00 (Hum mil e trezentos e oitenta reais) – limite da dispensa de licitação para todos os sistemas estruturantes da Câmara Municipal, bem como todo treinamento e implantação.

Quanto ao módulo de contabilidade (Siafic), por força do quanto dispõe o decreto pela obrigação imposta ao Poder Executivo a contratação, manutenção e gerenciamento do Siafic, a Conam ofertou o mesmo valor do módulo de contabilidade que a Câmara Municipal paga hoje em seu contrato, ou seja, a importância de R\$ 4.846,37 (quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), valor esse que será aditado junto ao contrato atual da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, já de conhecimento e aceite do Chefe do Poder Executivo.

Após discussão e análise por todos os membros da resposta enviada pela Empresa Conam, a Comissão entende que pela primazia do interesse público, bem como da obrigação de cumprimento do Decreto Federal nº 10.540/2020, o qual dispõe: **1.** Que só pode haver um único Siafic (Contabilidade) no Município; **2.** Que determina a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do Siafic é do Chefe do Poder Executivo (Art. 1º, §§ 1º e 3º do Decreto Federal nº 10.540/2020); **3.** Que impõe o pleno funcionamento do Siafic no Município até 01/01/2023 (Art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020) e ainda pelos estudos técnicos apresentados e anexados aos autos do processo administrativo, que seja adotado pelo Município de Embu-Guaçu o sistema Único e Integrado incluindo os sistemas estruturantes da Câmara Municipal pela Empresa Conam e para tanto, requer a deliberação e concordância do Chefe do Poder Executivo.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a presente reunião às dez horas e trinta minutos (410h30min).

Eu, Cecília Sayuri Okamoto Narimatsu, lavrei a ata que, após ser lida e aprovada na próxima reunião da Comissão, será assinada por todos.



Antonio Lopes Sueiro Filho



Elcio Gonzaga Matias



Cecilia Sayuri Okamoto Narimatsu



Aginaldo Pereira Camargo